GI3854 - ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – METRÔ/DF

MATEUS CAMARGO <mateus@grupoinfinitty.com.br>

seg 13/04/2026 18:26

Para:Comissão de Licitação <licitacao@metro.df.gov.br>;

Cc:joao.vitor <joao.vitor@grupoinfinitty.com.br>;

Atenção: Este email possui links que não foram verificados. Não clique nos mesmos ou abra anexos, a menos que **reconheça** o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro. **SEEC/SETIC**

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – METRÔ/DF**

SOBRE A PÓLICE DE SEGURO
Considerando que os veículos a serem disponibilizados serão de responsabilidade da Contratada, entende-se que a decisão sobre a contratação do seguro de casco (que inclui cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão e danos materiais) deve ser avaliada pelo próprio licitante. Isso garantiria maior autonomia e imparcialidade na composição do preço ofertado. Cabe destacar que, caso o licitante opte pelo sistema de auto seguro (autogestão do risco), essa escolha não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no objeto do contrato.

Diante disso, questiona-se:

a) A empresa contratada poderá adotar o modelo de auto seguro, gerido internamente, desde que declare na proposta comercial todas as coberturas exigidas no edital, sem a obrigatoriedade de contratar uma seguradora externa?

b) Caso a instituição não concorde com a adoção do auto seguro completo, será permitido à contratada realizar apenas a autogestão do seguro de casco dos veículos locados, contratando apólice exclusivamente para cobertura de danos a terceiros, conforme previsto no edital?

SOBRE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS - POTÊNCIA
Considerando que os motores atuais apresentam potências distintas conforme o tipo de combustível utilizado, e que a especificação técnica do edital menciona um único valor mínimo de potência, sem esclarecer com qual combustível essa performance deve ser atingida, solicita-se o seguinte esclarecimento:

a) Para fins de aceitação do modelo a ser ofertado, será considerado válido o atendimento ao valor mínimo de potência especificado, desde que alcançado com qualquer um dos combustíveis disponíveis (no caso de veículos flex), não sendo exigido que esse desempenho ocorra com ambos?

SOBRE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 02 - SEDAN EXECUTIVO
Considerando que a nomenclatura "sedan executivo" não possui definição técnica normatizada em legislação ou padrões oficiais do setor automotivo, entende-se que sua utilização no edital tem caráter interpretativo, usualmente associado a veículos da categoria sedan grande ou médio, com padrão superior de conforto, motorização e tecnologia embarcada em relação aos modelos de entrada. Nesse contexto, solicita-se o seguinte esclarecimento:

a) tendo em vista as características distintas exigidas para o item 02, solicita-se o esclarecimento quanto à possibilidade de oferta do modelo Volkswagen Virtus Exclusive, o qual, embora classificado pelo Inmetro como sedan médio, apresenta nível de acabamento, motorização e recursos compatíveis com a proposta de um sedan executivo, atendendo, em tese, aos requisitos funcionais e de desempenho previstos no edital.

SOBRE FORMATO DE LANCES
Em relação ao formato de cadastramento das propostas e à oferta de lances no sistema eletrônico, observa-se que há dúvida entre as orientações do edital e as informações disponíveis na própria plataforma em que será realizado o pregão. Tais inconsistências podem comprometer a lisura e a competitividade do certame, razão pela qual solicitamos o seguinte esclarecimento:

1) para efeito de lances no sistema, o cálculo deverá obedecer quais das seguintes fórmulas na plataforma compras.gov:
a) campo VALOR UNITÁRIO = (valor unitário mensal (01 veículo) x 30 meses de vigência contratual)

b) campo VALOR UNITÁRIO = ((qtd de veículos x valor unitário mensal) x 30 meses de vigência contratual)

c) campo VALOR UNITÁRIO = (valor unitário anual (01 veículo) x qtd quantidade de veículos do item)

d) campo VALOR UNITÁRIO = (valor unitário de 01 veículo para 30 meses x qtd quantidade de veículos do item)

SOBRE A INFORMAÇÃO DE MARCA E MODELO NA PROPOSTA COMERCIAL

Considerando a atual dinâmica de disponibilidade dos modelos existentes no mercado, que atualmente atendem o processo desta instituição, bem como o edital não deixar evidenciado de forma clara, se devemos ou não informar na proposta escrita, a marca e modelo do veículo ofertado, questiona-se:

a) Será necessário informar a marca, modelo e ano dos veículos a serem ofertados?

a) Caso afirmativo, podemos apresentar apenas uma referência de modelo, declarando que o veículo apresentado atenderá todas as especificações contidas no edital?

SOBRE CUSTO DE PEDÁGIO / ESTACIONAMENTO

Considerando-se que os veículos irão trafegar em deslocamentos diversos que possuem praças de pedágio e estacionamentos com custos variáveis, incluindo a frequência destes deslocamentos, questiona-se:

a) Em se tratando de custos de pedágio e estacionamento, uma vez os condutores dos veículos serão de responsabilidade da contratante, estes custos deverão ser realmente suportados pela eventual contratada?

b) No caso de resposta afirmativa do item anterior, existe algum histórico ou estimativa de custos de pedágios e estacionamentos para o contrato em questão?

SOBRE A VEÍCULOS A COMBUSTÃO
Considerando que o edital em referência estabelece como condição técnica que os veículos ofertados devem ser **"à**

combustão”, e considerando, conforme nosso entendimento, que alguns modelos de veículos híbridos também são equipados com motor à combustão interna, atendendo, portanto, à exigência literal do edital, solicita-se o seguinte esclarecimento:

a) Poderão ser aceitos veículos híbridos que possuam, além do motor elétrico, motor a combustão interna conforme descrito no edital?

b) Haverá vedação expressa à oferta de veículos com propulsão híbrida, mesmo que atendam plenamente às exigências de desempenho, capacidade e combustão?

Att

Mateus Camargo
GRUPO INFINITTY - GESTÃO DE LICITAÇÕES
T: (61) 3207-0479 C: (61) 99957-5459

mateus@grupoinfinitty.com.br

Este e-mail e quaisquer arquivos por ele transmitidos são confidenciais e destinam-se exclusivamente para o uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Esta mensagem é reservada ao(s) seu(s) destinatário(s) e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta empresa. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta empresa de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Informamos ainda que, estamos comprometidos com o cumprimento fiel da legislação, especialmente a Lei Nº 12.846/13, com política de compliance instituída, adotando princípios éticos de moralidade, repudiando e combatendo todo tipo de fraude ou corrupção.

Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Gerência de Serviços Administrativos
Núcleo de Serviços Administrativos

Despacho - METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANSAD Brasília, 15 de abril de 2026.

À Superintendência de Licitações e Contratos (SLC),
C/C: Gerência de Licitações (AGLIC),

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimentos (200358067) - PE 09/2026

1. Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pelo Grupo Infinitty - Gestão de Licitações, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Os questionamentos foram analisados à luz do Edital, do Termo de Referência, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

3. **SOBRE APÓLICE DE SEGURO**

3.1. **Pergunta (a):** A contratada poderá adotar modelo de autogestão de risco (auto seguro)?

3.2. **Resposta:** Todos os veículos deverão ser segurados conforme disposto no item 11 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir a cobertura integral dos riscos inerentes à execução contratual, sendo vedada qualquer solução que implique transferência de riscos à CONTRATANTE ou redução das garantias exigidas.

3.4. **Pergunta (b):** Será permitida autogestão apenas do casco, com seguro para terceiros?

3.5. **Resposta:** Aplica-se o mesmo entendimento.

3.6. Todos os veículos deverão estar cobertos conforme o item 11 do Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA assegurar cobertura adequada e integral, inclusive quanto a danos a terceiros, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4. **SOBRE POTÊNCIA DOS VEÍCULOS**

4.1. **Pergunta:** Será aceita potência mínima atingida com apenas um combustível (veículos flex)?

4.2. **Resposta:** Para veículos com motorização FLEX, será considerado atendido o requisito de potência mínima desde que tal desempenho seja alcançado em pelo menos um dos combustíveis (etanol ou gasolina), desde que a potência mínima exigida esteja devidamente registrada no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), garantindo a objetividade na aferição do requisito.

5. **SOBRE O ITEM 02 – SEDAN EXECUTIVO**

5.1. **Pergunta:** É possível ofertar modelo específico (ex: sedan médio com características superiores)?

5.2. **Resposta:** Os veículos deverão ser ofertados em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), cabendo à licitante assegurar o integral atendimento aos requisitos estabelecidos no edital.

6. **SOBRE FORMATO DE LANCES**

6.1. **Pergunta:** Qual fórmula deve ser utilizada no sistema Compras.gov.br?

6.2. **Resposta:** A presente matéria refere-se à operacionalização do sistema eletrônico, devendo ser dirimida pela Gerência de Licitações e Contratos/SLC, unidade competente para condução do certame.

7. **SOBRE INFORMAÇÃO DE MARCA E MODELO**

7.1. **Pergunta:** Deve-se informar marca e modelo na proposta?

7.2. **Resposta:** Deverá ser informado o modelo do veículo ofertado na proposta de preços, bem como suas especificações, em consonância com as exigências do Edital e do Termo de Referência, a fim de permitir a verificação objetiva do atendimento ao objeto da contratação.

8. **SOBRE CUSTOS DE PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO**

8.1. **Pergunta (a):** Os custos serão suportados pela contratada?

8.2. **Resposta:** Não, os custos decorrentes da utilização dos veículos, tais como pedágios e estacionamentos, não são de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que a condução dos veículos será realizada por empregados da CONTRATANTE.

8.3. **Pergunta (b):** Há estimativa desses custos?

8.4. **Resposta:** Não há previsão de estimativa no Termo de Referência, cabendo à CONTRATANTE a gestão desses custos conforme sua necessidade operacional.

9. **SOBRE VEÍCULOS A COMBUSTÃO**

9.1. **Pergunta (a):** Serão aceitos veículos híbridos?

9.2. **Resposta:** Sim, poderão ser aceitos veículos híbridos, desde que possuam motor a combustão interna do tipo flex e atendam integralmente a todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

9.3. Ressalta-se que o atendimento aos requisitos será verificado de forma objetiva, não sendo admitidos veículos que, embora possuam tecnologia híbrida, deixem de cumprir qualquer das exigências previstas.

9.4. **Pergunta (b):** Há vedação expressa?

9.5. **Resposta:** Aplica-se o mesmo entendimento.

9.6. Somente serão aceitos veículos que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, independentemente da tecnologia empregada.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FELICIANO DA COSTA - Matr.0003447-9**, **Superintendente de Administração**, em 16/04/2026, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **200401666** código CRC= **D8E7D1A4**.

Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Licitações

Despacho - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília, 16 de abril de 2026.

Aos Licitantes,

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimentos (200358067) - PE 09/2026

1. Em atenção ao questionamento formulado pelo **Grupo Infinitty**, referente ao formato de oferta de lances para o Pregão Eletrônico n.º 09/2026, e em complemento às informações técnicas constantes no **Despacho (200401666)**, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

2. Para fins de cadastramento da proposta inicial e oferta de lances no sistema **Compras.gov.br**, o licitante deverá observar que o campo **"VALOR UNITÁRIO"** deve corresponder ao **valor global de 01 (um) veículo para o período total de 30 (trinta) meses de vigência contratual.**

3. Destarte, a lógica de cálculo a ser observada para a conformidade do valor total do item no sistema é a seguinte:

VALOR UNITÁRIO (campo do sistema) = (Valor mensal de 01 veículo) x 30 meses.

4. Ressalta-se que, ao multiplicar o **Valor Unitário** (referente aos 30 meses de um veículo) pela **Quantidade** (número de veículos do respectivo item), o sistema gerará automaticamente o **VALOR TOTAL DO ITEM**, o qual deverá estar em estrita consonância com a planilha de custos detalhada a ser enviada no anexo da proposta, frisando que o campo unitário do sistema deve contemplar o custo total de uma unidade (veículo) por todo o período da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0003101-1**, **Pregoeiro(a)**, em 16/04/2026, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **200515236** código CRC= **E70E0D3A**.